



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência será elaborado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Este documento contém os elementos capazes de propiciar uma avaliação clara, concisa e objetiva, pela Administração, do custo e pertinência da contratação.

Este documento visa ainda esclarecer as empresas participantes da licitação quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Termo de Referência serão consideradas como de conhecimento das empresas participantes da licitação, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação empresa(s) especializada(s) para a demolição de construções existentes e execução da obra de construção do edifício que abrigará o **Espaço Cultural do Profissional**, localizado na Rua Padre Germano Mayer 2272, Hugo Lange, no Município de Curitiba - PR, conforme especificações e projetos em anexo, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente:

- Instalação do canteiro de obras;
- Administração local;
- Demolições e retiradas;
- Limpeza do terreno e movimentação de terra;
- Fundação e estrutura;
- Vedações (alvenarias, divisórias, muros);
- Impermeabilização;
- Cobertura;
- Revestimentos de paredes (chapisco, emboço, reboco e cerâmica);
- Forros;
- Pisos (lastros, regularizações e revestimentos, soleiras e rodapés);
- Pintura;
- Fornecimento e instalação de esquadrias e vidros;
- Pavimentação (piso, meios-fios, grelhas metálicas);
- Paisagismo;
- Instalações hidrossanitária, combate a incêndio, elétrica, telecomunicações, SPDA;
- Fornecimento e instalação de louças, metais e acessórios sanitários;
- Fornecimento e instalação de elevador;
- Limpeza geral da obra e desmobilização.

Não fazem parte do escopo desta licitação, mesmo que descritas nos documentos e projetos do Anexo II, os serviços pertinentes às seguintes atividades:

- Instalações de Climatização (Ar Condicionado);
- Mobiliário;
- Comunicação Visual;
- Equipamentos das instalações de Cabeamento Estruturado, CFTV, Segurança Patrimonial e Telefonia. Deverão ser orçados apenas os itens referentes à infraestrutura, cabeamento e tomadas, relacionados na Planilha Orçamentária.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A construção justifica-se pela necessidade do CREFITO-8 adequar alguns ambientes de trabalho para proporcionar aos servidores, terceirizados e público em geral, um ambiente confortável e adequado para o desenvolvimento das atividades precípuas deste órgão.

DEFINIÇÕES

CONTRATANTE – Pessoa jurídica de direito público, representado pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, contratante dos serviços e obras a que se refere esta Especificação Técnica;

CONTRATADA – Pessoa jurídica de direito privado contratada pelo CREFITO-8 e encarregada pela execução das obras conforme os termos do contrato firmado;

FISCALIZAÇÃO – Setores técnicos competentes do CREFITO-8, ou por ele determinados, encarregados da fiscalização dos serviços e obras contratados;

EMPRESA ESPECIALIZADA – Pessoa jurídica subcontratada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, para executar serviços técnicos específicos necessários para o cumprimento do contrato;

FABRICANTE – Pessoa jurídica que produz qualquer material ou equipamento utilizados pela CONTRATADA na execução das obras e dos serviços contratados e fiscalizados pela Justiça Federal.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados no **ANEXO II PROJETO BÁSICO**, observando em conjunto às especificações definidas nos seguintes documentos:

- a) Projeto Arquitetônico Executivo e seus anexos;
- b) Projeto Elétrico, Dados e Voz e seus anexos;
- c) Projeto de Instalações Hidráulicas e seus anexos;
- d) Projeto de Prevenção de Incêndio e seus anexos;
- e) Projeto de Fundação e seus anexos;
- f) Projeto de Estrutura Metálica e seus anexos;
- g) Projeto Estrutural de Concreto Armado e seus anexos;
- h) Orçamento Estimado detalhado do custo global da obra;
- i) Cronograma físico-financeiro;
- j) Memorial Descritivo/ Caderno de Encargos;
- k) Este Termo de Referência.

As marcas indicadas no Projeto Básico devem ser entendidas como condição de similaridade e referência para outras marcas que atendam às características solicitadas;

Fazem parte da empreitada por preço global, todos os elementos definidos nos projetos, nos detalhes e/ou constantes no caderno de especificações técnicas e/ou constantes na planilha orçamentária, mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA.

Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) As Normas e as Especificações constantes deste Termo de Referência / Projeto Básico, do Caderno de Especificações Técnicas, do Edital do Certame e do futuro Contrato;
- b) As Normas da ABNT;
- c) As Normas de Corpo de Bombeiros;
- d) As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- e) As disposições legais da União, do Estado do Paraná e da cidade de Curitiba;
- f) Os Regulamentos das empresas concessionárias;
- g) As Prescrições e Recomendações dos fabricantes;
- h) Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;
- i) Às Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
- J) As práticas SEAP – Construção e Manutenção;

Será permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 1 % (um por cento) e 40% (quarenta por cento), respectivamente, do valor total do contrato, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, respeitando as seguintes obrigações:

- a) Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- b) Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- c) Apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas.
- d) A subcontratação será permitida apenas para a execução de serviços especializados, tais como fundações, terraplenagem, estruturas metálicas, impermeabilizações, instalações elétricas, cabeamento estruturado, instalação de divisórias e forros, elevadores, esquadrias e paisagismo.
- e) A subcontratação da execução das instalações elétricas somente poderá ser efetuada com empresa que comprove possuir em seu quadro permanente profissional detentor de atestado de execução de obra de instalação de energia estabilizada.
- f) A subcontratação da execução das instalações de rede lógica somente poderá ser efetuada com empresa que comprove possuir em seu quadro permanente profissional detentor de atestado de execução de instalação de rede lógica categoria 6.
- g) A subcontratação da execução do sistema de ar condicionado somente poderá ser efetuada com empresas que comprovem possuir em seu quadro permanente profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de instalação de sistema de ar condicionado central com características similares ao sistema a ser instalado.
- h) A contratante deverá avaliar a capacidade técnica da subcontratada, antes da subcontratação. Os serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderão ser subcontratados com empresas devidamente registradas no CREA ou no CAU e que apresentem em seus quadros, profissionais com qualificações técnicas compatíveis com os serviços a serem subcontratados. Essa regra é obrigatória, também, para a própria Contratada quanto às qualificações técnicas de seus profissionais, caso ela realize diretamente esses serviços.
- i) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Registro ou inscrição da empresa licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

Comprovação de que a empresa Licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado(s) ou anotação(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) ou serviço(s). A Licitante deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos:

a) estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) indicado(s) no item 4.2, devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs finalizadas junto ao CREA ou CAU, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução, pelo(s) referido(s) profissional(ais), de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são as constantes da alínea a.1.

a.1. – referente à execução de obra em estrutura convencional, com área igual ou superior a 850 (oitocentos e cinquenta) m².

Demonstração da experiência do responsável técnico indicado, com declaração autorizando sua indicação como responsável técnico pelos serviços, de acordo com o modelo constante do Anexo VI do Edital de Licitação, devidamente preenchido e assinado;

Documento comprobatório de regularidade junto ao CREA ou CAU, da empresa e do responsável técnico indicado, nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66;

A licitante poderá realizar vistoria prévia e inspecionar o local objeto da prestação do serviço/obra para sua própria utilização. É de sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada no envelope Nº 01 – Habilitação, a Declaração de Vistoria emitida pelo CREFITO-8, conforme Anexo IX, devendo agendar a visita pelo telefone (41) 3264-8097, Sr^a. Osana Terrinha Silva ou Sr^a. Alessandra Spina Ribeiro Córdova, até um dia útil antes da data final para abertura da sessão pública. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo permitida a vistoria no dia da sessão pública.

a) Apresentar-se para a Visita Técnica através de profissional legalmente habilitado no CREA ou CAU, munido de 02 (duas) vias do documento constante no Anexo IX do Edital de Licitação, devidamente preenchido, e comprovação de vínculo deste profissional com a empresa ou documento que lhe expresse poderes para este fim.

b) Caso a empresa opte por não realizar a Vistoria Prévia, em substituição deverá apresentar juntamente com o envelope Nº 01 – Habilitação, a Declaração de Renúncia a Vistoria Técnica e Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo X do Edital de Licitação.

O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referida nos itens 4.2 e 4.3 deverá se responsabilizar pela execução dos trabalhos. A Licitante deverá comprovar que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) faz(em), na data da apresentação da proposta, parte do seu quadro de direção, comprovado em Contrato Social, faz parte de seu quadro de funcionários, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro na empresa ou



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

através de contrato de prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- Fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA, devendo a FISCALIZAÇÃO anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio, registro de ocorrências ou diário de obra, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:
 - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água e telefone;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o "Alvará de Construção" e a "Carta de Habite-se", quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE;
- Providenciar os equipamentos de segurança individual (EPI's) adequados e em quantidades necessárias de acordo com as Normas Regulamentares específicas, bem como equipamentos e instalações de segurança coletiva rigorosamente de acordo com Norma Regulamentar NR-18 e demais normas inerentes à segurança no trabalho, áreas de convivência e segurança contra quedas de alturas entre outros, bem como equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços equipamentos e mão de obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra quando exigidos pela fiscalização;
- Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
- Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma físico-financeiro, (Anexo II do Edital), bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- Manter no canteiro de obras, o cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos, especificações técnicas e cópia das medições;
- Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- Todos os funcionários da CONTRATADA e possíveis subempreiteiras deverão estar uniformizados e com crachá de identificação.
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- Apresentar para o fiscal do Contrato todas as providências necessárias para a demolição de imóvel existente no terreno, inclusive laudo de vistoria dos imóveis



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- vizinhos antes de realizar a demolição do mesmo;
- Permitir a execução de serviços no canteiro de obra, por empresa CONTRATADA pelo CREFITO-8.

Responsabilizar-se:

- a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- b) por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- c) pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;
- d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- e) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- f) pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;
- g) pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;
- h) por eventuais vícios de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de lavratura do termo de recebimento definitivo, obrigando-se a reparar os defeitos verificados pela CONTRATANTE no decorrer desse período;
- i) pela solidez e segurança da obra edificada;
- j) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- k) pela confecção e colocação de placa conforme modelos a serem fornecidos pelo CREFITO-8, além das exigidas legalmente;
- l) pelas despesas decorrentes de instalação do canteiro de obras (que deverá ser instalado conforme Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do trabalho), assim como, se necessárias, cercas nos seus limites;
- m) pelas ligações e instalações de água, esgoto, energia elétrica e telefone para o canteiro de obras;
- n) pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, durante o dia e noite;
- o) pelo cumprimento e atendimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme Normas Regulamentadoras de Segurança e



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

Medicina do Trabalho, realizando o programa de controle médico de saúde ocupacional e prevenção de riscos ambientais, de acordo com o Instituto Legal;

p) pelos serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra;

q) pelos riscos e ocorrências nos imóveis vizinhos;

r) pelos alvarás e licenças cabíveis a este contrato para início da prestação dos serviços.

Fornecer, na entrega da obra:

a) todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

b) "as built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução (item 9.1.2.1 Acórdão TCU 853/2013);

c) comprovação das ligações definitivas de energia, água e telefone (item 9.1.2.2 Acórdão TCU 853/2013);

d) laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando a obra (item 9.1.2.3 Acórdão TCU 853/2013);

e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

f) carta "habite-se", emitida pela prefeitura.

Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

Providenciar e manter na obra, Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes, das quais devem dar ciência das ocorrências o preposto e o responsável técnico.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.

Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros autorizados pela CONTRATANTE.

Manter na direção da(s) obra(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s).

Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATADA ou a terceiros.

Apresentar a CONTRATANTE, no prazo de 10 dias após o início da vigência do presente Contrato, um seguro de vida em grupo de seus funcionários.

Aplicar os materiais de acordo com as normas técnicas vigentes e conforme caderno de especificações e caderno de encargos.

Aplicar os produtos e equipamentos tendo como referência as marcas do caderno de especificações e ou/projetos executivos, com o mesmo padrão de qualidade e com equivalência técnica comprovada.

Seguir as normas das Obras Públicas Sustentáveis:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- a) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução das obras;
- b) Comprovar, para liberação de uso, a origem da madeira para execução da obra e ou serviços;
- c) Apresentar, dez dias após a assinatura do contrato, o PGRCC – Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil nas condições determinadas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente – através da Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002. Deverá ser estruturado conforme o modelo apresentado pelos órgãos competentes;
- d) Utilizar obrigatoriamente agregados reciclados na obra sempre que existir oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior aos agregados naturais;
- e) Cumprir fielmente o PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para fins de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão ser acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR nºs 15112, 15113, 15114, 15115, 15116, do ano de 2004.

O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas às partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.

Toda subempreitada somente será autorizada após aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE e não exime a CONTRATADA das responsabilidades técnicas, legais e contratuais, ficando certo que a relação jurídica permanece entre o CREFITO-8 e a CONTRATADA.

Os contratos de subempreitada se darão sempre e em qualquer caso através da CONTRATADA, subordinando-se a subempreiteira a todas as condições e obrigações deste Contrato, do Edital e seus anexos, nos limites de sua participação.

Em nenhuma hipótese poderá a subempreiteira, por sua vez, empreitar serviços ou parte deles.

Caso haja alguma divergência entre especificações prevalece a seguinte ordem: 1º- projetos executivos - 2º - caderno de encargos e especificações – 3º – planilhas. Com exceção das especificações alteradas na errata constante do Termo de Referência.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do dia XX/XX/2016 a XX/XX/2017, observado o disposto na 7.5..

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

A defasagem para o início das obras, bem como para o prazo de execução poderá ser de no máximo 60 (sessenta) dias.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

DO PREÇO:

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.537.464,86** (Dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), sendo esse o valor máximo a ser contratado.

O valor estimado foi composto com base na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA**; Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas o Caderno de Especificação Técnica, os Projetos, a Planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados;

O preço máximo a ser aceito pelo Crefito-8 será o previsto no subitem 8.1 acima;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação da presente Licitação correrão da previsão orçamentária na rubrica nº 6.2.2.1.1.02.01.01.001 Obras e Instalações em andamento.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

No valor da proposta deverão estar inclusos custos referentes a materiais, equipamentos, ferramentas, canteiro de obras (que deverá ser instalado conforme Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do trabalho), EPI's, mão de obra, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais custos e despesas diretos e indiretos. Será apresentado em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais, devendo explicitar:

- Prazo de conclusão;
- Validade da proposta: (mínima de 60 dias);
- Condições de pagamento: conforme medições realizadas.

O licitante que apresentar proposta fica obrigado a aceitar a adequação do projeto básico, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se a esse percentual o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, decorrentes de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, casos em que o valor a ser pago ao contratado será obtido pela composição de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na *internet*, pela Caixa Econômica Federal.

A omissão na especificação do prazo de conclusão dos serviços, validade da proposta e condições de pagamento implicará no acatamento das condições impostas neste edital.

Planilha de Serviços:

- Discriminação dos serviços, unidades e quantidades: a proponente deverá preparar sua proposta com base nos projetos, nas especificações técnicas, memoriais, nas demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, os preços unitários propostos. A proponente não poderá incluir, subtrair ou alterar os serviços e as unidades relacionadas no "rol de serviços, unidades e quantidades", sob pena de desclassificação.

a.1. – As marcas indicadas no Projeto Básico devem ser entendidas como



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

condição de similaridade e referência para outras marcas que atendam às características solicitadas.

Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento da obra.

A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Especial de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para obra.

Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação. Na apresentação do cronograma, deverão ser observadas as seguintes obrigações:

As medições e aferições serão realizadas mensalmente, guardando conformidade com os serviços e obras contratados por intermédio da presente Licitação;

Os dias de chuva que impeçam o andamento dos serviços e que registrados em diário de obras, a critério da equipe de fiscalização, não serão considerados;

As obras serão acompanhadas pela equipe de fiscalização, cabendo multa mensal sobre os serviços atrasados, constatados pelas medições e aferições.

Quanto aos preços:

- Serão apresentados em reais, de forma unitária e total e de acordo com a planilha de custos, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, impostos e mão de obra a ser aplicada de forma direta e indireta, com todos os custos adicionais, constando também o Valor Global da Proposta;
- Apresentação da composição sintética do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) sem constar parcelas relativas à IRPJ E CSLL (Acórdão 950/2007 – TCU/Plenário). Apresentar segundo a fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Sendo:

AC= Taxa de rateio da Administração Central;

DF= Taxa das despesas financeiras; R= Taxa de risco;

S= Taxa de seguros; G= Taxa de Garantia;

I= Taxa de incidência de tributos (PIS+ COFINS+ISSQN);

L= Lucro.

b.1. – Discriminar separadamente cada um dos itens que compõem os impostos municipais e federais com seus respectivos percentuais que fazem parte do BDI.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

Todos os materiais secundários e acessórios não discriminados, constantes ou não dos Anexos e que são necessários para execução completa das obras e instalações deverão estar incluídos nos itens das planilhas e no Valor apresentado;

Para a elaboração do orçamento e preenchimento da planilha de formação de preços a licitante deverá analisar criteriosamente os cadernos de especificações e de encargos;

DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Contrato. A Contratante efetuará todos os pagamentos diretamente à Contratada, não tendo, portanto qualquer responsabilidade pelos pagamentos às subcontratadas.

As medições, aferições e fiscalização, serão executadas em conformidade com contrato.

Na Nota Fiscal deverá ser destacado o valor total de serviços (mão-de-obra) e a alíquota de 11% (onze por cento) desse valor que será recolhido diretamente pela **Contratante** ao INSS.

Obrigatoriamente, as notas fiscais deverão vir acompanhadas das comprovações de quitação dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do pessoal para execução dos serviços, (folha de pagamento/INSS/FGTS/PIS/IR, inclusive os oriundos de convenções coletivas de trabalho) todos relativos ao mês anterior.

DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou exime a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do presente contrato, nem a exime de manter fiscalização própria.

- a) O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as orientações, fornecendo, à fiscalização, todos os dados, elementos, esclarecimentos e informações solicitadas, atendendo as reclamações formuladas e tudo mais que for julgado necessário para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Contrato, no Edital e seus Anexos e na proposta comercial apresentada.

Caso o responsável técnico indicado para a execução dos serviços por algum motivo não possa acompanhar a execução dos serviços, a Licitante deverá se justificar e indicar outro profissional com mesma qualificação técnica à equipe técnica da CONTRATANTE.

Caso a licitante detentora da melhor oferta esteja executando algum tipo de serviço na CONTRATANTE e que este exija a presença do responsável técnico, esta deverá designar outro, para o acompanhamento dos serviços para esta Concorrência aqui licitada.

À equipe de fiscalização da CONTRATANTE compete verificar, fiscalizar, inspecionar e medir



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

a execução de todos os serviços, com poderes para:

- a) Sustar de todo ou em parte a execução dos mesmos;
- b) Recusar os serviços que não atendam às especificações e projetos;
- c) Autorizar alterações na sequência dos trabalhos que forem considerados necessários e convenientes e que não modifiquem as definições básicas dos projetos aprovados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A **Contratada** prestará no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste contrato uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro, títulos da dívida pública, em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93.

- a) Caso a CONTRATADA preste a garantia por meio de fiança bancária, o fiador deverá declarar expressamente sua condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, perante o CREFITO-8;
- b) O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil, devendo apresentar à CONTRATANTE o comprovante de depósito;
- c) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- d) Se houver alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- e) Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA responderá no prazo de 5 anos, pelos materiais e serviços



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

prestados, conforme art. 618 da Lei nº 10.406/2002, e conforme parágrafo único da mesma Lei, desde que a CONTRATANTE comunique a CONTRATADA em até 180 dias do aparecimento do vício ou defeito.

O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

DAS SANÇÕES

Sanções relativas à licitação:

a) Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S.A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração;

II. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

b) Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

Máximo: 5 anos

c) Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da alínea "a":

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da Fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto no 6.204/2007	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

d) No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

e) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

f) Se o valor da multa a que se refere o inciso I da alínea "a" não for pago ou depositado será descontada da garantia, inexistindo essa ou a mesma sendo insuficiente, será descontado **do(s) créditos/pagamento(s) a que o CONTRATADO fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.**

g) No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

g.1) A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

h) No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei nº 8.666/93, a Lei nº 9.784/99.

i) As sanções previstas no item 10.1.1 (Multa e Impedimento de Licitar e Contratar com a União), poderão ser aplicadas cumulativamente.

j) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

Sanções relativas à execução do contrato:

a) O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S.A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

b) Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

c) Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da alínea "a":

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Elaborar documento contendo as características dos imóveis lindeiros para fins de prevenção em caso de responsabilidade civil, em desacordo parcial com a solicitação da fiscalização	1
3	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
4	Atraso parcialmente justificado na execução	1
5	Permitir as atividades de funcionários inidôneos no canteiro de obra	1



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

6	Atraso injustificado na execução	2
7	Não permitir ou causar embaraços à atividade de terceiros contratados pelo CONTRATANTE	2
8	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e e-mail	2
9	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 6 supra	3
10	Erros de execução do objeto	3
11	Emprego, sem autorização, de material diverso ao previsto no projeto	3
12	Deixar de manter representante na obra	3
13	Deixar de elaborar, no prazo, documento referente no item 2 supra	3
14	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
15	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
16	Execução imperfeita do objeto	3
17	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
18	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração – por mês	3
19	Deixar de cumprir, parcialmente, o PGRCC – Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	4
20	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4
21	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
22	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
23	Inexecução parcial do Contrato	4
24	Prestar serviços sem alvará e licenças obrigatórias	4
25	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
26	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5
27	Inexecução total do Contrato	5
28	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
29	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
30	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5
31	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou sem equipamento de proteção individual - EPI – por empregado	6
32	Permitir a presença de pessoas no canteiro de obras sem equipamento de proteção individual - EPI – por pessoa	6
33	Deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usar, ou	6



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

	usarem de forma inadequada, equipamento de proteção individual - EPI	
	- por empregado	

d) Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

I. Documentos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;

II. Documentos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;

III. Descumprimento de obrigações contratuais leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

IV. Descumprimento de obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

V. Descumprimentos de obrigações contratuais graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

e) No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

f) Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias.

g) As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

h) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREFITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

i) Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 10.2.1 não for pago ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontada do(s) crédito(s)/pagamento(s) a que o CONTRATADO fizer



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

jus.

- i.1) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- j) No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.
- k) No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observado, de forma subsidiária à Lei nº 8.666/93, a Lei nº 9.784/99.

ERRATA AO CADERNO DE ENCARGOS/ ESPECIFICAÇÕES

A proponente deverá preparar sua proposta com base nos projetos, nas especificações técnicas, memoriais, nas demais peças e documentos fornecidos pelo CREFITO-8.

Caso haja alguma divergência entre especificações prevalece a seguinte ordem: 1º- projetos executivos - 2º - caderno de encargos e especificações – 3º – planilhas. Com exceção das especificações alteradas, que deverão ser seguidas conforme descrição a seguir:

- a) As calhas e rufos serão em chapa galvanizada nº 24, pintados com fundo galvite e no mínimo duas demãos de pintura em esmalte sintético na cor branca. Desconsiderar as indicações de outras espessuras.
- b) As portas de madeira, caixilhos, batentes, guarnições e rodapés receberão acabamento com no mínimo duas demãos de pintura em esmalte sintético na cor branca, sobre fundo nivelador branco. Desconsiderar as indicações de pintura laca;
- c) Desconsiderar a indicação de "dispenser eletrônico cromado para sabão líquido. Substituir por "dispenser para sabonete líquido em ABS branco;
- d) Desconsiderar a indicação de massa acrílica sobre paredes, lajes, forros e divisórias de drywall. Substituir por massa corrida PVA;
- e) O piso em carpete, alto tráfego deve ser assentado sobre contrapiso sarrafeado ou desempenado.

Curitiba, 26 de setembro de 2016.

Dr. Abdo Augusto Zeghbi
Presidente do CREFITO-8

Eng.ª Ana Lucia Bajerski
CREA PR 24.075/D
Responsável pela elaboração